



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 125/2023

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 43/2023

Autoria: Poder Legislativo.

Ementa: Cria o Selo Lilás de Reconhecimento às Empresas atuantes no combate a violência contra a mulher.

Senhor Presidente:

I - Relatório:

Trata-se de consulta a projeto de lei, que cria no âmbito da Câmara de Vereadores, o Selo Lilás de reconhecimento às empresas incentivadoras e atuantes em políticas públicas que trabalhem com o combate a violência contra a mulher.

Serão consideradas empresas socialmente responsáveis, aquelas que prezam pela relação ética e transparente com os públicos com os quais ela se relaciona, respeitando a diversidade, promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar social, adotando posturas, ações e comportamentos em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra a mulher.

O Legislativo contemplará as empresas que efetivamente atuarem no combate a violência contra a mulher preferencialmente no dia 07 de agosto, data em que fora sancionada a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Para a obtenção do Selo Lilás, deverão as empresas observar alguns critérios como: desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher; desenvolvimento de programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a escuta, o acolhimento e o apoio às mulheres em situação de violência; promoção de ações afirmativas com temas voltados à saúde da mulher, especialmente o período gestacional, pós-parto e lactente, bem como sua qualidade de vida; entre outras.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A certificação será concedida anualmente no mês de agosto, devendo a empresa candidata ao Selo Lilás requerê-lo no mês de março, perante a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública, da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

A empresa poderá utilizar o Selo Lilás em sua logomarca, podendo, inclusive, utilizá-lo em peças publicitárias.

As empresas que se destacarem no incentivo ao combate a violência contra a mulher, após contemplados pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública, serão homenageadas na Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba.

É a síntese do projeto.

II - Análise Jurídica:

O projeto trata de matéria de interesse local, cuja competência nos termos da CF/88, é do município:

CF/88

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que se refere à competência municipal para legislar acerca do interesse local, ensina Alexandre de Moraes:

"Interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

III - Conclusão:

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, não vislumbramos impedimento à aprovação.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

É o parecer que submetemos à consideração de V. Excelência e ao Plenário da Casa.

Pindamonhangaba, data da assinatura digital.

Carolina Amariz Menezes
Assistente Jurídico
OAB/SP n.º 184.299

Parecer 125 de 2023 - PLO 43/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Carolina Amariz Menezes.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 448A-4848-D56F-BCA2

